

**COMISSÃO INTERNA TRANSITÓRIA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (art. 21. | do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016) REP 0139/2017**

**ATA DE REUNIÃO 008/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. — TRENURB, os membros da COMISSÃO INTERNA TRANSITÓRIA DE ELEGIBILIDADE, constituída pela Resolução da Presidência nº 0139-2017, Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, RE 00771, a Sra. Ana Paula Munchen — Re 3181 e a Sra. Gládis de Fátima Duarte — Re 0331, com o fim de examinar a conformidade e opinari, Wde modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais no que diz respeito ao atendimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições ou nomeações, nos termos dos arts. 22, § 1º, da Lei 13.303/2016, dos art. 21, 1, 22 e 36, 88 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 8.945/2016 e dos arts. 18, 19, 20, 33, 4º, do Estatuto Social da Trensurb, aprovado em 14.12.2017 e registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul — JUCIS, sob protocolo 4587371, de 19.01.2018. No caso trata-se do Ofício nº 161/GAB-MCIDADES, de 03.09.2018, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade a Análise Prévia de Compatibilidade acerca da indicação do Senhor **RONALDO ANICETO** — CPF 449.789.956-04 - para “membro titular independente” do Conselho de Administração, acompanhada do formulário disponibilizado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais — SEST e documentos de evidência.

Assim, examinaram os membros da comissão a conformidade de atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e declaração quanto às vedações frente aos documentos apresentados e abaixo relacionados:

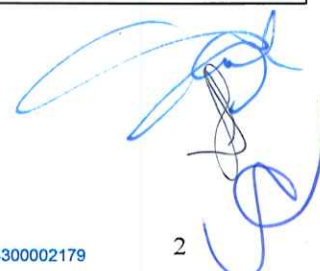
- a) **Indicação:** SINC — Sistema Integrado de Nomeações e Consultas: RONALDO ANCIETO, CPF 449.789.956-04, Membro Independente Conselho de Administração- titular;
- b) **Certidão Negativa de Inabilitados pelo Tribunal de Contas da União (TCU):** conforme certidão emitida em 28/08/2018, código de controle da certidão 4EG1280818154642, o indicado não está inabilitado pelo TCU para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal.
- c) **Formulário:** SEST-MP: preenchido, datado e assinado, com assinalação do item correspondente a experiência de quatro anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria, ou comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa (art. 28, IV, “b”, do Decreto nº 8.945/2016);
- d) **Formação — acadêmica/documento de evidência:** Diplomado Bacharel em Administração, pela Fundação Tricordiana de Educação — FTE, Instituto Superior de Ciência, Letras e Artes de Três Corações - INCOR, Registro por delegação — Portaria

MEC 720/71 — Registro 7.373, Livro nº 9, Folha nº 96v, Processo nº 23071004160/86.05, em 07/05/2018.

- e) **Experiência/documento de evidência:** Caixa Econômica Federal — Centralizadora Nacional de Gestão de Pessoal — Declaração - Exercício de cargo de direção (conselho de administração, diretoria, ou comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa (art. 28, IV, “b”, do Decreto nº 8.945/2016), contendo:

Nome: RONALDO ANCIETO — Matrícula 045537-3 - Admissão mediante concurso público em 20.12.1989 e desligado, a pedido, em 21/08/2017, exerceu o cargo efetivo de Técnico Bancário Novo, e dentre outras ocupou os seguintes cargos em comissão/funções gratificadas:

CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	PERÍODO	NÍVEL HIERÁRQUICO
GERENTE NACIONAL	EFETIVA	02/03/2017 a 20/08/2017	2º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	10/10/2016 a 14/10/2016	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	21/07/2016 a 28/07/2016	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	16/10/2015 a 23/10/2015	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	10/08/2015 a 12/08/2015	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	06/02/2015 a 13/02/2015	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	19/01/2015 a 28/01/2015	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	21/07/2014 a 01/08/2014	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	23/06/2014 a 12/07/2014	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	13/02/2013 a 17/02/2013	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
SUPERINTENDENTE NACIONAL	NÃO EFETIVA	22/10/2012 a 26/10/2012	1º NÍVEL HIERÁRQUICO
GERENTE NACIONAL	EFETIVA	21/05/2012 a 01/03/2017	2º NÍVEL HIERÁRQUICO



## CONCLUSÃO:

Tendo como referência a experiência indicada no formulário - **quatro anos de cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal**, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa, em conformidade com a hipótese do art. 28, IV, "b", Dec. 8.945/2016, e os documentos por fim reunidos e acima relacionados, os quais passam a instruir o Processo SEI TRENURB 0000958.00001562/2018-07, em especial a declaração da Caixa Econômica Federal já mencionada, constata-se o exercício por mais de 5 (cinco) anos de cargo não estatutário em 2º nível hierárquico (Gerente Nacional), por designação efetiva, bem como do cargo de Superintendente Nacional, por designação não efetiva, durante vários períodos que variam de entre 4 e 20 dias.


Da declaração no formulário não se verifica nenhuma das hipóteses de vedação, conforme assinalação.

O conjunto de evidências, todas no sentido de demonstrar o exercício de diversos cargos e funções até o segundo nível não estatutário, não obstante ser empregado da Caixa Econômica Federal desde 1989, corroborado pelo Curriculum Vitae, dão conta da aptidão e do notório conhecimento do indicado para o exercício de cargo de Conselheiro de Administração.

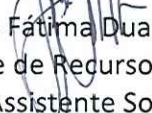
Objetivamente, o indicado caracteriza-se "independente" com relação à Companhia posto não incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 22, 8 1º, incisos | a VII.

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem o processo possibilita a Comissão de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. — TRENURB — REP 0139/2017, nos termos do art. 21, |, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, opinar, de forma a auxiliar à eleição, pela conformidade das condições legais e inexistência de vedações quanto ao indicado, Sr. Ronaldo Aniceto, funcionar como membro independente do Conselho de Administração desta Empresa, ficando todos os documentos arquivados e registrados no Processo Administrativo/SEI/TRENURB nº 0000958.00001562/2018-07.


Porto Alegre, 12 de setembro de 2018



Ana Paula Munchen – RE 3181  
Assessora Executiva – Administradora



Gládis de Fátima Duarte – RE 0331  
Gerente de Recursos Humanos –  
Assistente Social



Carlos Arthur Carapeto de Mambrini - RE 00771  
Assessor Executivo - Advogado